



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº 34/2015

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 15.01.2.037.3.3.90.39.05.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Uilian Cavalheiro

Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua André Lunardi, 743 - Centro

Objeto/Finalidade: Contratação de profissional em serviços gerais para realizar trabalhos no CEACA, com empresa registrada e fornecimento de nota fiscal mensal do trabalho realizado durante o mês.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês Serviços gerais nas dependências do CEACA (02-99-00023)	980,0000	11.760,00
			Valor Total Previsto:	11.760,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 7 de Abril de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

SOLICITAÇÃO
3412015
000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua André Lunardi, 1086 - Sala 01 - Piso Térreo
Fone: (49) 3353 - 5258 FAX: (49) 3353- 4698
89825-000 - Xaxim - Santa Catarina

Xaxim (SC), 07 de abril de 2015.

SOLICITAÇÃO nº 46/2015

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Gestão de Assistência Social, vem por meio dessa solicitar ao Executivo Municipal a contratação de um servidor com a função de Serviços Gerais para trabalhar no CEACA, sendo o salário no valor de R\$ 820,00 mais o vale alimentação R\$ 160,00, totalizando R\$ 980,00.

ENCARGOS

02 99 com 23

Sem mais para o momento desde já agradecemos as providências cabíveis.

12 mil 800

Uilian Cavalheiro
UILIAN CAVALHEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Uilian Cavalheiro
Secretario Municipal
de Assistência Social

→ Próprio

DESPESA 1

Orçamento

Eu, **Alice Miranda Gabrielli**, inscrita no CPF 089.231.909-77 e RG 6047208, residente no endereço, Rua Neudi Primo Massolini nº798 Bairro Guarani, venho por meio deste orçamento, informar que tenho interesse em realizar o trabalho de serviço gerais no CEACA, onde me foi solicitado.

Para realização deste serviço, meu orçamento é de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

Sem mais, fico no aguardo do contato.

Alice Miranda Gabrielli

ALICE MIRANDA GABRIELLI

CPF 089.231.909-77

Orçamento

Xaxim, 20 de maio de 2015

Eu, **Saete Fátima da Silva**, inscrita no CPF 025.752.259-06 e RG 1.593.155-2, Residente no endereço RUA VALDIR LUNARDI, 101 BAIRRO SANTA TERZINHA, venho por meio deste orçamento, informar que tenho interesse em realizar o trabalho de Serviços Gerais no Ceaca, onde me foi solicitado.

Para a realização deste serviço, meu orçamento é de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Sem mais, fico no aguardo do contato.



Saete Fátima da Silva
CPF – 025.752.259-06

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000005

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 101/2015
Data do Processo Adm.: 22/05/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	15.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	222.384,90	6.860,00
					Total Previsto:	6.860,00
					Total Geral:	6.860,00

Xaxim, Em 22.05.15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000006

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Processo Adm. nº: 101/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Diariamente
Local de Entrega: CEACA - Rua Santo Antonio, 1680 - Guarany
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.05.00.00.00	6.860,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				6.860,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7,000	Mês	Serviços gerais nas dependências do CEACA (02-99-00023)	980,0000	6.860,00
Total Geral ----->				980,0000	6.860,00

Xaxim, 22 de Maio de 2015.

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 101/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Diariamente
F - Local de Entrega: CEACA
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.05.00.00.00	6.860,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 6.860,00

Xaxim, 22 de Maio de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



Nº. Publ.	156/2015
Data da Publ.	08/04/15
Data Saída	08/05/15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Lucelia

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015
PREGÃO Nº 053/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do seu Prefeito Municipal, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 154/2015 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais, conforme termo de referência no Anexo I deste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;

3.1.2. Em consórcio.

3.1.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, e lei 147/2014 deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 08h45min do dia 09 de junho de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 09 de junho de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Sócio e/ou Proprietário:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.5. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social ou Nome completo**, endereço, telefone e o CNPJ ou CPF da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**.

8.1.4. **Preço unitário e total**, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.

10.1.3 Declaração de não Parentesco.

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;
- 10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOTAS:

- a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- e) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- f) **O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar conjunto com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.**

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Da Classificação das Propostas

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 Dos Lances Verbais

11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readeguando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4 Do Julgamento

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (1/2015)

16 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1 O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

18.1.2 O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.3 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.

18.1.4 O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Apresentar Ordem de Compra, da prestação do serviço;

18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

18.2.3 Fiscalizar os serviços.

19 DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:



000021

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.1 O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Uilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim SC, 22 de maio de 2015.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição dos itens e **Valores Máximos** Admitidos e **Obrigações** que deverão ser seguidas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	07	mês	Prestação de Serviços Gerais nas dependências do CEACA.	980,00	6.860,00

O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS DEVERÁ:

Fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas ajudar nos trabalhos da cozinha; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários que for solicitado pela coordenação, junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Dr. Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



000026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Anexo VII

Minuta de contrato

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 053/2015, Processo Licitatório n. 101/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à contratada possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **CONTRATANTE** pagará à contratada, pela execução dos serviços vencidos, a importância de R\$(.....), mensais, totalizando R\$(.....) daqui



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (1/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

III - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Parágrafo segundo - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATADA

I - Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

II - O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até os Departamentos, em que será realizada a prestação de serviço.

IV - O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

b) DA CONTRATANTE:

I - Apresentar Ordem de Compra;

II - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

III - Fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À contratada serão aplicadas multas pela contratante a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a contratada falir ou for dissolvida;

(b) quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da contratante.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

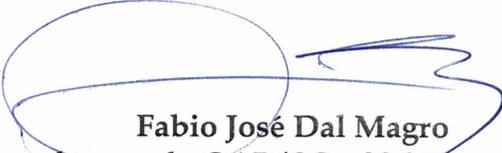
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2015.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:

000034

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

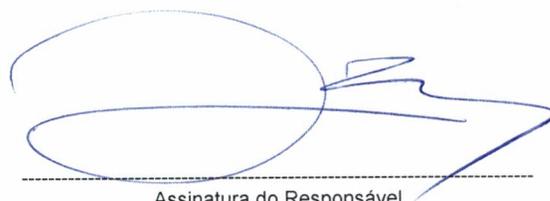
Processo Administrativo:	101/2015
Processo de Licitação:	101/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	53/2015-PR
Data do Processo:	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas:	09/06/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 22, 05, 15



Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000035

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2015 - PR

Processo Administrativo: 101/2015
Processo de Licitação: 101/2015
Data do Processo: 22/05/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2015, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Xaxim, 25 de Maio de 2015.


Marinalice de Freitas Fin
CPF. 045.104.769-90
Responsável Por Licitações

Nº. Publ.	146 / 2015
Data da Publ.	25/05/15
Data Saída	25/06/15
Resp. pela Publ.	
Nome:	

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000036

Processo Administrativo: 101/2015
Processo de Licitação: 101/2015
Data do Processo: 22/05/2015

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 09/06/2015 até às 08:45 horas do dia 09/06/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

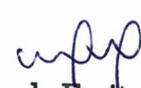
Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	7,000	Mês	Serviços gerais nas dependências do CEACA (02-99-00023)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 25 de Maio de 2015.


Marinilse de Freitas Fin

CPF: 045.104.769-90
Jucelia de Freitas Costa
Responsável Por Licitações

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 052/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, visando o registro de preços para prestação de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 08 de junho de 2015, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 22 de maio de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 053/2015

MUNICIPIO DE XAXIM – ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO N. 053/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2015
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 – Bairro Guarany – Xaxim – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 09 de junho de 2015, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 22 de maio de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

CONTRATO 0119/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0119/2015
De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade

de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,

Do outro lado, CONSTRUTORA COLINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Asão Luiz, nº 181, Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim no Estado de Santa Catarina, CEP 89.825.000, inscrita no CNPJ sob nº 05.560.501/0001-46, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU MATTIELLO, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 369.526.720-87 e portador da cédula de identidade nº 12/R-561.990, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de um conjunto de intervenções que visam à requalificação da Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, em etapas de intervenção vinculadas, conforme segue:

- Execução de Boulevard na Praça Frei Bruno, Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social, através de Programa de Infraestrutura Turística, convênio nº SICONV 785267/2013, OPERAÇÃO 1005419-90, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 792879/2013, operação 1009936-05, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 791245/2013, operação 1009018-30, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- Execução de Espelhos d'água na Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 789279/2013, operação 1007696-88, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- O Contratado deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, como detalhado nas planilhas e projetos do processo licitatório.

Sub cláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 094/2015 – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015, bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

Sub cláusula Primeira – O início da obra (todos os itens/etapas são concomitantes) deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviço emitido pelo responsável;

Sub cláusula Segunda - O prazo de execução poderá ser prorrogado

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072997

Data da Inscrição: 08/06/2015 **Data da Renovação:** 08/06/2015 **Validade:** 08/06/2016

Razão Social: 16033 - SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 **Data do Cadastro:** 08/06/2015
Endereço: R VALDIR JOSE LUNARDI,101 -
Bairro: SANTA TEREZINHA **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4988601288 / **e-mail:**
CNPJ: 22.549.961/0001-92
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
255	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
281	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
289	37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	FD0C.7CBD.2024.1D34	28/05/2015	24/11/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	104621341/2015	03/06/2015	29/11/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140056000598	03/06/2015	02/08/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	201506080820488838039	08/06/2015	07/07/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Salte do Socle

000039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 06 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.593.155-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/SET/2009

NOME SALETE DE FATIMA DA SILVA

FILIAÇÃO ILDA STANCQUEVSKI MARTINELLO

NATURALIDADE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1969

DOC ORIGEM C CAS 3662 LV 3-B FL 27
CART BRAGA-XAXIM SC

CPF 025.752.259/06

SINALE DE Faria Jerônimo
Delegada Policia Subst

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

wp Salette da Silva

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906

Nome do Empresário

SALETE FATIMA DA SILVA

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

15931552

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

025.752.259-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2015

Números de Registro

CNPJ

22.549.961/0001-92

NIRE

42-8-0216724-6

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA VALDIR JOSE LUNARDI

Número

101

Bairro

SANTA TEREZINHA

Município UF

XAXIM

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2015

Código da Atividade Principal

8.11-4/00

Descrição da Atividade Principal

Coleta de resíduos não-perigosos

Código da Atividade Secundária

1 81.30-3/00

2 37.02-9/00

Descrição da Atividade Secundária

Atividades paisagísticas

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83339361

Número do Identificador: 00002575225906

**SALETE FATIMA DA SILVA, 02575225906 - CNPJ: 22.549.961/0001-92
ENDEREÇO: RUA VALDIR JOSE LUNARDI, 101, BAIRRO SANTA
TEREZINHA, XAXIM-SC, CEP 89.825-000**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 053/2015

A empresa **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**, inscrita no CNPJ nº **22.549.961/0001-92**, sediada na **Rua Valdir José Lunardi, 101, Bairro Santa Terezinha, da Cidade De Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000**. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim – SC, 08 de Junho de 2015



SALETE FATIMA DA SILVA

RG: 15931552/SSP-SC



SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 - CNPJ: 22.549.961/0001-92
ENDEREÇO: RUA VALDIR JOSE LUNARDI, 101, BAIRRO SANTA
TEREZINHA, XAXIM-SC, CEP 89.825-000

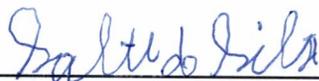
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 0053/2015

O signatário da presente, em nome da proponente **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim – SC, 08 de Junho de 2015



SALETE FATIMA DA SILVA

RG: 15931552/SSP-SC



000043

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**Rua Valdir Jose Lunardi, 101, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC, CEP 89.825-000****CNPJ: 22.549.961/0001-92****TITULAR: SALETE FATIMA DA SILVA****TELEFONE CONTATO: (49) 8860-1288****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015
PREGÃO Nº 053/2015 - TIPO PRESENCIAL****PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	07	MÊS	Prestação de Serviços Gerais nas dependências do CEACA.	R\$ 980,00	R\$ 6.860,00

O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS DEVERÁ: Fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas ajudar nos trabalhos da cozinha; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários que for solicitado pela coordenação, junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, nº 1680, Bairro Dr. Guarany, Xaxim – SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Xaxim – SC, 08 de junho de 2015**SALETE FATIMA DA SILVA****RG: 15931552/SSP-SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2015 - PR

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000045

Processo Administrativo: 101/2015
Processo de Licitação: 101/2015
Data do Processo: 22/05/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 76/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2015, Licitação nº 53/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da pessoa que realizou o credenciamento para participar do Certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, a representante declarou que cumpriu com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com a exigência do Edital, constatando que a proposta apresentada pela proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 16033 - SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços gerais nas dependências do CEACA	Mês	7,00		0,0000	980,00	6.860,00
Total do Participante ----->							6.860,00
Total Geral ----->							6.860,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 9 de Junho de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Otavio João Skrzypczak - Membro Efetivo
Juliani Marinho - Membro Efetivo
Catiene Geovane Curtarelli Soccol - Membro Efetivo
Juvenal Martinazzo - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Saleta F. da Silva - Representante

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 - CNPJ: 22.549.961/0001-92
ENDEREÇO: RUA VALDIR JOSE LUNARDI,101 BAIRRO SANTA
TEREZINHA XAXIM, CEP 89.825-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 053/2015

A empresa **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**, inscrita no CNPJ nº **22.549.961/0001-92**, por intermédio de seu representante legal o Sra **SALETE FATIMA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 15931552, emitida pela SSP-SC, e do CPF nº 025.752.259-06, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim – SC, 08 de Junho de 2015

wp Salleti

Salette da Silva

SALETE FATIMA DA SILVA

RG: 15931552/SSP-SC

000047

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 - CNPJ: 22.549.961/0001-92
ENDEREÇO: RUA VALDIR JOSE LUNARDI, 101, BAIRRO SANTA TEREZINHA,
XAXIM-SC, CEP 89.825-000

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº 053/2015

Eu, **SALETE FATIMA DA SILVA** declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906** não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas. A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim – SC, 08 de junho de 2015

mf Salette

Salette da Salette

SALETE FATIMA DA SILVA
RG: 15931552/SSP-SC



000048

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.549.961/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/05/2015	
NOME EMPRESARIAL SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VALDIR JOSE LUNARDI		NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 8860-1288	
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **17:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**
CNPJ/CPF: **22.549.961/0001-92**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140056000598**
Data de emissão: **03/06/2015 09:32:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/08/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

uf Salete



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906
CNPJ: 22.549.961/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 23:43:43 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2015.

Código de controle da certidão: **FD0C.7CBD.2024.1D34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up Saleta

IMPRIMIR

VOLTAR

000051



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22549961/0001-92
Razão Social: SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906
Endereço: RUA VALDIR JOSE LUNARDI 101 / SANTA TERESINHA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

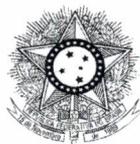
Validade: 08/06/2015 a 07/07/2015

Certificação Número: 2015060808520488838039

Informação obtida em 08/06/2015, às 08:52:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up Salette



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 22.549.961/0001-92

Certidão nº: 104621341/2015

Expedição: 03/06/2015, às 09:44:40

Validade: 29/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **22.549.961/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'mp TST'.

000053

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU
FUNCIONAMENTO 2015**

Concedido à _____

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 (MEI)

CNPJ: 22.549.961/0001-92

Endereço _____

Logradouro: Rua VALDIR JOSE LUNARDI

Número: 101

Complemento:

CEP: 89825-000

Bairro: Santa Terezinha

Cidade: Xaxim

UF: SC

Nome Fantasia _____

Atividade Principal _____

3 COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS

Horário de Funcionamento _____

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

Insc.Municipal

4816

Início Atividade

08/06/2015

válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações _____

up Salleta



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 (MEI) CNPJ: 22.549.961/0001-92

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0ZJ2WLQOV3921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 09 de Junho de 2015

000055

MUNICÍPIO DE XAXIM
DECRETO Nº 053/2015
HABILITAÇÃO

SILVA 02575225906
961/0001-92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000056

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2015 - PR

Processo Administrativo: 101/2015
Processo de Licitação: 101/2015
Data do Processo: 22/05/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 76/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Junho de 2015, às 09:20 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 101/2015, Licitação nº. 53/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906 (16033).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 9 de Junho de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Otavio João Skrzypczak - Membro Efetivo
Juliani Marinho - Membro Efetivo
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Efetivo
Juvenal Martinazzo - Membro Suplente

Salette F. da Silva

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Salette F. da Silva - Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 101/2015 Processo Administrativo: 101/2015 **Total dos Itens Vencedores: 6.860,00**
 Licitação.....: 53/2015 - PR 1 - Secretaria de Assistência Social
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16033	SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906		7,000	0,0000	980,0000	6.860,00	Venceu	1 *****

Item.....: 1 - 29900023 - Serviços gerais nas dependências do CEACA - Unidade: Mês

Xaxim, Em 10/06/15

Marilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
 Otavio João Skrzypczak - Membro Efetivo
 Juliani Marinho - Membro Efetivo
 Caitane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Efetivo
 Juvenal Martinazzo - Membro Suplente

(Handwritten signatures and dates)

000057



CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000058

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	101/2015
Processo de Licitação:	101/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	53/2015-PR
Data do Processo:	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas:	09/06/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 10, 06, 15

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000059

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2015 - PR

Processo Administrativo: 101/2015
Processo de Licitação: 101/2015
Data do Processo: 22/05/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 101/2015
- b) Licitação Nr.: 53/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/06/2015
- e) Objeto da Licitação: Contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 - Bairro Guarany - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 016033 - SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906	1	0,0000	6.860,00
	1		6.860,00

Xaxim, 10 de Junho de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



Nº. Publ. 0289 / 2015
Data da Publ. 25 / 06 / 15
Data Saída 25 / 07 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Juliani Maciel

000060

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0134/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **SALETE FATIMA DA SILVA 02575225906**, microempresendedora Individual, estabelecida na Rua Valdir José Lunardi, nº 101, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.549.691/0001-92, neste ato representada pela **Sra. SALETE FATIMA DA SILVA**, brasileira, profissional de serviços gerais, inscrita no CPF sob nº 025.752.259-06 e portadora da cédula de identidade nº 15931552, residente e domiciliada na Rua Valdir José Lunardi, nº 101, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0101/2015, Pregão Presencial nº 0053/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao CEACA na Rua Santo Antônio, n. 1680 – Bairro Guarany – Xaxim – SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0101/2015 - Processo Licitatório nº 0053/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 21067 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 8.244.801
Centro de Custo: 08/2015 - CEACA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (1/2015)
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Juliani Maciel

Salette Fatima da Silva

[Handwritten marks]



No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
01	Prestação Serviços Gerais nas Dependências do CEACA	980,00	7,00	Mês	6.860,00
		980,00			6.860,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceite pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

§1º- Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

§2º- Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Objeto deste Contrato, será feita pela contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

- Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O profissional responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;



- O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até os Departamentos, em que será realizada a prestação de serviço.
- O Profissional deverá cumprir 40 horas semanais, distribuídas no período matutino e vespertino, com possibilidade para atender em ocasiões eventuais no período noturno.

DA CONTRATANTE:

- Apresentar Ordem de Compra;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A profissional obriga-se a executar o objeto, conforme termo de referencia Anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

Xaxim/SC, 10 de junho de 2015.

SALETE FATIMA DA SILVA
CONTRATADA
Salette Fatima da Silva
Representante Legal


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral


JULIAN MARINHO
070.287.449-70
Testemunha


MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha



000065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 25 de junho de 2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.0101/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.0053/2015

Encerra-se aqui o presente processo

Consta no presente processo **01** (um) volumes sendo que o volume 01 (um) é enumerado de 1 (um) á 65 (setenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Juliano Marinho
Membro da Comissão